

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IVAIPORÃ
GABINETE DO PREFEITO

1

PLE 43/2025

Em, 12 / 06 / 2025

Nº 10 033 Pág. B8

Caderno _____

LEI 4.114, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, na quantia de até R\$ 7.828,02 (sete mil, oitocentos e vinte e oito reais e dois centavos) destinados a atender dotações de fontes específicas não constantes do Orçamento Programa em execução, conforme classificação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
09.000.00.000.0000.0.000 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS		
09.003.00.000.0000.0.000 -	GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESPECIAIS		
09.003.28.000.0000.0.000 -	ENCARGOS ESPECIAIS		
09.003.28.182.0000.0.000 -	DEFESA CIVIL		
09.003.28.182.0010.0.000 -	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
09.003.28.182.0010.2.293 -	DEFESA CIVIL		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições.....	35971	7.828,02
TOTAL			7.828,02

Art. 2º Como recursos para a cobertura do que foi previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se dos seguintes:

1 – R\$ 7.828,02 (Sete mil, oitocentos e vinte e oito reais e dois centavos) corresponde ao cancelamento de parte e/ou total de dotações abaixo discriminadas constantes do orçamento programa em execução, como segue:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
09.003.28.182.0010.2.293 -	DEFESA CIVIL		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.....	35971	3.728,02
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente.....	35971	4.100,00
TOTAL			7.828,02

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (10/06/2025).

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal